

nascido em 5 de Abril de 1946, em Sermonde, Gaia, filho de Joaquim Pinto da Mota Azevedo e de Isaura Guerner Nunes Moreira, domiciliado que foi na Rua de Nossa Senhora de Lurdes, 53, Grijó, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de três crimes a que se reportam o artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 8 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a Contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por decesso do arguido, ocorrido em 18 de Junho de 2000.

9 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso de contumácia n.º 373/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Leite, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 146/03.3PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Maria Ramos Fernandes, filho de José Maria Ramos Fernandes e de Antónia Maria Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12695779, com domicílio no Monte Zé Cavaqueira, Pizanito, Pias, Serpa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Agosto de 2003, e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 8 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, Serviço de Identificação Civil e Criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia, e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso de contumácia n.º 374/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 646/98.5GEOER-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jesus Tavares Silva, filho de Diniz Borges da Silva e de Júlia Tavares Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascido a 11 de Abril de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11500960, com domicílio na Rua de Joaquim Matias, lote 61, 2.º, direito, Ribeira da Lage, Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 1998, e de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado cem juízo.

26 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 375/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/98.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Domingos Seabra, filho

de Angelino Manuel Seabra e de Estrela Perrulas Domingos, natural da Amadora, nascido a 11 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do passaporte F018380, com domicílio na Rua de Vera Cruz, 6, 1.º, esquerdo, Oeiras, 2780-305 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 28.º, 29.º, 40.º e 41.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 8 de Setembro de 1998, por despacho de 22 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires S. Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 376/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 554/98.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo André Agostinho Silva Antunes, filho de José Neves Antunes e de Ivone Leitão da Silva de Neves Antunes, de nacionalidade portuguesa, nascido a 12 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10551504, com domicílio na Rua do Caminho da Quinta, 14, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 377/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 71/00.0PFOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Belarmino Furtado Beleza dos Santos, filho de Belarmino Manuel Beleza dos Santos e de Amália Furtado, nascido a 17 de Junho de 1950, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8722250, com domicílio na Quinta das Biscoiteiras, 24, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de (crimes não especificados), um crime de perturbação dos serviços de transporte por caminhos de ferro, previsto e punido pelo artigo 277.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2000, por despacho de 22 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ausinda Pires S. Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 378/2005 — AP. — O Dr. Fernando Dias Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4646/93.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Munir Abdul Ajije, filho de Fátima Jamal, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido a 13 de Novembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9769575, com domicílio na Rua de Manuel Ribeiro Pavian, 6, rés-do-chão, direito, Cruz de Pau, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, e 217.º do mesmo diploma, por despacho de 17 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Fernando Dias Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 379/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 949/97.6PEOER-A, pendente neste Tribunal contra